

A Previc publicou a [Instrução nº 8/2018](#), que atualizou a [Instrução Previc nº 10/2017](#), com relação aos prazos de obrigações contábeis e de investimentos. A atualização decorre das alterações promovidas pela consolidação das regras de investimento e pela regulamentação da prestação de serviços de auditoria independente.

As alterações das obrigações de investimentos compreendem:

- Mudança do prazo máximo de envio das informações da política de investimentos de cada plano de benefícios para 1º de março do exercício a que se referir;
- Definição do prazo de cinco dias para envio das operações de que trata o art. 15 da [Instrução Previc nº 6/2018](#) (negociações privadas com ações de emissão de companhias abertas negociadas em bolsa de valores ou admitidas à negociação em mercado de balcão organizado);
- Definição de obrigações relativas ao estoque de imóveis e participações em Sociedade de Propósito Específico (SPE), cujos novos negócios foram vedados pela [Res. CMN nº 4.661/2018](#).

As alterações das obrigações contábeis contemplam os relatórios do auditor independente criados pela [Resolução CNPC nº 27/2017](#).

Também ficou clara a responsabilidade precípua do presidente da diretoria-executiva pela tempestividade do envio e exatidão dos documentos e informações submetidos à Previc.

Fonte: Previc, em 19.11.2018.